

D. Júlio César

Lei nº 3

A Câmara Municipal de Itapemirim no uso das atribuições que lhe confere o art. 41-m. 17 - da Lei n. 65, de 30 de Dezembro de 1947,

Decreta:

Art. 1º - É fixada em Br. \$ 100,00 (cem cruzados) a gratificação a ser paga a cada Vereador, por Sessão a que estiver presente.

Art. 2º - É fixada em Br. \$ 200,00 (duzentos cruzados) mensais a representação da Presidência da Câmara.

Art. 3º - No atual exercício, os despesas decorrentes desta lei correrão à conta de crédito especial a ser aberto portunamente.

Art. 4º - As gratificações e representações referidas nos arts. 1º e 2º, não contadas a partir de 1º de Março próximo passado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim, 11 de Abril de 1948.

Presidente da Câmara

Publique-se

Itapemirim, 20/4/48

J. J. Souza & Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 20/4/48.

Secretário - Tesoureiro

Lei nº 4

Extinção das dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Itapemirim, usando das atribuições que lhe confere o art. 41-m. 17 - da Lei n. 65, de 30 de Dezembro de 1947,

Decreta:

Art. 1º - Ficam extintas as contribuições do Município, referentes à manutenção do Departamento das Municipalidades e ao custo da alimentação e vestuário

de presos.

Art. 2º - Em virtude do disposto no artigo anterior, ficam suprimidas no atual exercício as verbas orçamentárias de Br. \$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros) e Br. \$ 5.711,40 (cinco mil setecentos e onze cruzeiros e quarenta e um centavos), consignadas sob os títulos "Vestuário e Alimentação de Presos" e "Departamento das Municipalidades".

Art. 3º - As dotações suprimidas e constantes do artigo anterior, serão aplicadas, operativamente, na abertura de crédito especial para custeio de despesas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a 1º de Março de 1948.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Hapemirim, 11 de Abril de 1948.

Presidente da Câmara

Publique-se

Hapemirim, 20/4/48.

Assinatura do Prefeito

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Hapemirim, em 20/4/48.

Secretário - Tesoureiro.

Lei N° 5

O Prefeito Municipal de Hapemirim, usando de atribuições que lhe confere o art. 51 - m. III - da Lei n. 65 de Organização Municipal, manda que tenha execução a seguinte lei da Câmara Municipal:

Art. 1º - Dá à Executivo Municipal autorizado a, com o recurso resultante da arrecadação do Fundo Rodoviário Nacional - cota de 1947 -, abrir o crédito especial de Br. \$ 8.830,00 (oitocentos e trinta cruzeiros), que será aplicado em serviços de conservação de rodovias no corrente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário -

Comprare-se e Publique-se.